

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Av. Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, torna pública a realização do processo de contratação de empresa para Locação de Cadeiras Executivas, do tipo Menor Preço.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- I. Data da Publicação: **15/07/2026**.
- II. Data de início do acolhimento das propostas: **às 09:00h do dia 15/07/2026**. (Horário de Brasília)
- III. Data limite para o recebimento das propostas: **às 09:00h do dia 27/07/2026**. (Horário de Brasília)
- IV. Abertura das propostas: **às 09:01h do dia 27/07/2026**. (Horário de Brasília)
- V. Início da seção de disputa: **às 15:00h do dia 28/07/2026**. (Horário de Brasília)
- VI. Endereço eletrônico para envio das propostas: **www.publinexo.com.br/privado/**
- VII. O resultado da contratação será divulgado através do site: **https://www.evangelicovv.com.br/institutional/129-briefings-hejsn**
- VIII. **O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo.**

## **2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa visando a Locação de Cadeiras Executivas, para atendimento de demanda do Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

### **2.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- a) 10 (dez) cadeiras executivas (giratórias, com braço de regulagem, forradas em espuma, em tecido e nas cores azul ou preto), a serem alocadas no setor de imagem;
- b) Locação de cadeiras com garantia de instalação (montagem); manutenção ou substituição do equipamento em até 72 (setenta duas) horas úteis em caso de necessidade de reparos, manutenções, limpeza, substituição de peças com total cobertura de custos pela locadora;

#### **2.1.1 A LOCADORA deverá:**

- a) Realizar o reparo ou substituição da cadeira em caso de necessidade em até 72 (setenta duas) horas úteis;
- b) Identificar as cadeiras com numeração própria visível a fim de facilitar seu rastreamento;
- c) Manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sendo conferido pela LOCATÁRIA no ato do recebimento;

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

- d) Identificar, uniformizar todo e qualquer funcionário que necessite adentrar nas dependências da CONTRATANTE;
- e) A LOCADORA deverá utilizar os equipamentos de proteção individuais (EPIS) necessários a execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) A qualquer momento do CONTRATO, a LOCATÁRIA poderá solicitar a substituição de equipamentos de acordo com as especificações acordadas com 10 (dez) dias de antecedência;
- g) A LOCADORA deverá retirar imediatamente equipamentos que por qualquer motivo tenham necessidade de reparos, manutenções, limpeza e substituição de peças, assumindo os custos inerentes ao reparo desde que a falha não seja decorrente de ato ou orientação inadequada da LOCATÁRIA.

#### 2.1.2 A LOCATÁRIA deverá:

- a) Informar por meio e-mail qualquer defeito encontrado nas cadeiras;
- b) Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
- c) Responsabilizar-se por acidente, roubo ou qualquer dano ou má utilização do equipamento de acordo com laudo técnico aprovado por ambas as partes;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou destruição total do equipamento que impliquem na impossibilidade de devolução, a LOCATÁRIA ficará obrigada a pagar à LOCADORA o valor de mercado do equipamento na época da aquisição, considerando o desgaste natural dos equipamentos;
- e) Devolver o equipamento nas mesmas condições em que o recebeu, salvo os desgastes naturais de uso, quando do término deste contrato

### **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será por até 30 de novembro de 2028, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves firmado entre a AEBES e Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o menor preço.

#### **4.1 TETO ORÇAMENTÁRIO**

O valor do Teto Orçamentário será de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensal por cadeira.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

As empresas que desejarem participar do Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica denominada PUBLInexo, através do link a seguir: [www.publinexo.com.br/privado/](http://www.publinexo.com.br/privado/).

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

## **5.1 Do Credenciamento na Plataforma**

**5.1.1** O registro no site, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente e a senha de acesso serão de responsabilidade única, exclusiva e integral dos respectivos concorrentes, devendo ser providenciados antes do prazo limite do recebimento das propostas. O cadastro e o acesso à plataforma são gratuitos.

**5.1.2** Para participação do Termo de Referência na plataforma PUBLInexo, a proponente deverá utilizar a chave de acesso e senha fornecida através de cadastro no site: [www.publinexo.com.br/privado/](http://www.publinexo.com.br/privado/).

**5.1.3** A proponente responderá integralmente por todos os atos praticados no Termo de Referência, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

## **5.2 Da Proposta**

**5.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada por meio eletrônico no endereço [www.publinexo.com.br/privado/](http://www.publinexo.com.br/privado/), em idioma nacional, com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, e na qual constará obrigatoriamente:

- I. Nome;
- II. Razão ou Denominação Social;
- III. Endereço completo do proponente;
- IV. Identificação do signatário da proposta, sua função e cargo na empresa no campo Observações no ato do registro das propostas;
- V. CNPJ e Inscrição Estadual da empresa;

**5.2.2** Junto com a proposta de preço, o interessado deverá apresentar os documentos alusivos à sua habilitação, nos termos do item 8 deste Termo de Referência, sob pena de eliminação do certame.

**5.2.3** Caso haja discrepâncias entre o descritivo na plataforma e no Termo de Referência, prevalecerá sempre o descritivo do Termo de Referência;

**5.2.4** Deverá constar Preços UNITÁRIOS, de forma clara e indubitosa, expresso em moeda nacional, apurada na data de apresentação da proposta, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- I. Nesses preços deverão ser computadas todas as despesas, impostos e outros que envolvam o Fornecimento objeto deste Termo de Referência;
- II. Todos os preços da Proposta deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (Real), utilizando-se até quatro casas decimais para os centavos, precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes.

**5.2.5** Havendo divergência entre os valores informados na plataforma eletrônica e aqueles constantes da proposta, o concorrente será desclassificado.

**5.2.6** O Responsável pelo certame, solicitará ao arrematante do lote, que encaminhe exclusivamente por meio do sistema e/ou

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

e-mail, em **até 03 (três) dias úteis** após o encerramento da disputa, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Qualificação Técnica descritos no item 8.2, e, se for o caso, documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, sob pena de eliminação.

**5.2.7** O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do arrematante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo responsável pelo certame lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

**5.2.8** Após a negociação do preço, o Responsável pelo certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.2.9** O percentual de redução aplicado sobre o valor global da proposta vencedora deverá ser proporcionalmente redistribuído entre os valores unitários de todos os itens cotados, ou em item específico, desde que o valor total final reflita integralmente o desconto ofertado pela empresa adjudicatária.

**5.2.10** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a participante não atender às exigências para habilitação, o Responsável pelo certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

### **5.3 Do Procedimento**

**5.3.1** O Ato Convocatório será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

- I. No dia e horário indicado neste ato Convocatório será aberta a sessão do Termo de Referência, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória;
- II. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Ato Convocatório; e
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.
- III. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- IV. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- V. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e desclassificadas.
- VI. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as proponentes detentoras de propostas classificadas.
- VII. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico e em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o critério do responsável pelo presente processo (decrécimo), aplicável inclusive em relação ao primeiro colocado.

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

- VIII. A etapa de lances será considerada encerrada após o prazo determinado pelo responsável pelo presente processo e após a execução do tempo randômico. O Responsável não terá controle sobre o tempo randômico, ou seja, o sistema se encerrará automaticamente e aleatoriamente sem a intervenção humana.
- IX. Encerada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final e ordem crescente de valores. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado pelo proponente.
- X. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento de compras da instituição.

#### **5.4 Da Desconexão do Sistema Eletrônico**

**5.4.1** À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**5.4.2** No caso de desconexão do responsável pelo presente processo, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5.3** Quando a desconexão do responsável pelo presente processo persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### **6. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO**

- I. Envio da proposta fora do prazo estabelecido nas disposições preliminares do presente termo ou em desacordo com o objeto da contratação.
- II. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 8.

#### **7. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

O critério de desempate será a maior experiência na área do serviço prestado.

#### **8. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

##### **8.1. Habilitação Jurídica:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva, sendo que deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.2. Qualificação Técnica:**

- I. Alvará de localização e funcionamento;
- II. Atestado de capacidade técnica na área de locação de itens no geral.

### **8.3. Regularidade fiscal e trabalhista**

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST);
- III. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - III.I CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4º-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017 ou capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**8.4** Os documentos descritos nos itens 8.1 e 8.3 devem ser enviados juntamente com a proposta, sob pena de eliminação.

**8.5** A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

**8.6** Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

**8.7** Caso necessário, o responsável pelo presente processo, poderá solicitar visita técnica à empresa que apresentar melhor proposta e documentação obrigatória de acordo com o Termo de Referência, cabendo ao setor de qualidade do hospital realizar a visita técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis posterior a data da solicitação de visita requerida, apresentando o resultado da avaliação em até 2 (dois) dias úteis após a visita técnica.

### **9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**9.1** Será permitido esclarecimento de dúvidas até o terceiro dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: **compras.tr@hejsn.aebes.org.br**. Na solicitação de esclarecimentos, a empresa deverá apresentar sua razão social, número de CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação, devendo o questionamento ser redigido de forma clara e objetiva.

**9.2** Caberá ao responsável pelo presente processo receber, examinar e decidir os esclarecimentos de dúvidas, no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, podendo ser prorrogado justificadamente.

**9.3** A empresa que solicitar esclarecimentos, deverá informar os contatos para retorno, telefone e e-mails.

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

**9.4** As solicitações de esclarecimentos que não atenderem os requisitos dos itens anteriores, não serão respondidos.

**9.5** Serão recebidas as impugnações enviadas até às 17h do quinto dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.

**9.6** Caberá ao responsável pelo presente processo receber, examinar e decidir as respostas das impugnações, no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, podendo ser prorrogado justificadamente.

**9.7** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**9.8** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. No entanto, caso o responsável pelo processo julgue pelo acolhimento de eventual impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para o envio de propostas.

**9.9** Encerrado o processo na plataforma [www.publinexo.com.br/privado/](http://www.publinexo.com.br/privado/) o resultado será publicado no site <https://www.evangelicovv.com.br/institutional/129-briefings-hejsn>, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá recorrer do resultado, interpondo o recurso com as razões de pedido e seus fundamentos, até às 17h do terceiro dia útil, após a data de publicação, de forma motivada e com o registro de suas razões.

**9.10** A falta de interposição do recurso contendo suas razões de pedido e seus fundamentos por parte dos participantes, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o responsável pelo presente processo autorizado a homologar o objeto ao participante declarado vencedor.

**9.11** Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail [compras.tr@hejsn.aebes.org.br](mailto:compras.tr@hejsn.aebes.org.br) e dirigidos ao responsável pelo presente processo. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação e as alegações. Caberá ao responsável pelo presente processo receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso.

**9.12** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.13** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o responsável competente adjudicará o objeto e homologará o processo de contratação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.

**10.2** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Vitória/ES.

**10.3** Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                               |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |                               |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026 |                                                                                    |

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.

**10.4** É vedada a participação no mesmo Termo de Referência de pessoas jurídicas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou integrantes de um mesmo grupo econômico.

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(ANEXO I)**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços/fornecimento de produtos, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou serviços à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados/fornecimento de produtos, especificando o prazo de execução]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade/estado], em XX de XXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
[Razão social da empresa]  
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

## MINUTA DE CONTRATO (ANEXO II)

CT: 0XX/20XX

TR: XX/XXXX

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE  
SI FAZEM ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE  
ESPÍRITO SANTENSE E (RAZÃO SOCIAL DA LOCADORA).**

**LOCATÁRIA: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, (QUALIFICAÇÃO HEJSN)**

**LOCADORA: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL),** ajustam o presente contrato de locação, de acordo com as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato é a locação de cadeiras executivas, para atendimento de demanda do Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação, que ficarão locadas nas dependências do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, sob a gestão da LOCATÁRIA.

#### **1.1.1** Especificações da Locação:

a) 10 (dez) cadeiras executivas (giratórias, com braço de regulagem, forradas em espuma, em tecido e nas cores azul ou preto), a serem alocadas no setor de imagem;

b) Locação de cadeiras com garantia de instalação (montagem); manutenção ou substituição do equipamento em até 72 (setenta duas) horas úteis em caso de necessidade de reparos, manutenções, limpeza, substituição de peças com total cobertura de custos pela locadora;

**1.2** Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela LOCADORA, tendo por executores, profissionais plena e legalmente aptos, capacitados e habilitados.

**1.3** A LOCADORA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a locação a qual fora contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

#### **2.1** A LOCADORA deverá:

a) Realizar o reparo ou substituição da cadeira em caso de necessidade em até 72 (setenta duas) horas úteis;

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

- b) Identificar as cadeiras com numeração própria visível a fim de facilitar seu rastreamento;
- c) Manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sendo conferido pela LOCATÁRIA no ato do recebimento;
- d) Identificar, uniformizar todo e qualquer funcionário que necessite adentrar nas dependências da CONTRATANTE;
- e) A LOCADORA deverá utilizar os equipamentos de proteção individuais (EPIS) necessários a execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) A qualquer momento do CONTRATO, a LOCATÁRIA poderá solicitar a substituição de equipamentos de acordo com as especificações acordadas com 10 (dez) dias de antecedência;
- g) A LOCADORA deverá retirar imediatamente equipamentos que por qualquer motivo tenham necessidade de reparos, manutenções, limpeza e substituição de peças, assumindo os custos inerentes ao reparo desde que a falha não seja decorrente de ato ou orientação inadequada da LOCATÁRIA.

**2.2** A LOCADORA executará as atividades com autonomia, cabendo à LOCATÁRIA a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma a assegurar a sua execução.

**2.3** A LOCADORA se obriga pelo sigilo das informações, nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da LOCADORA.

**2.4** Fornecer à LOCATÁRIA, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

**2.5** Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da LOCATÁRIA.

**2.6** Requerer a exclusão da LOCATÁRIA, individual ou coletivamente, no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos em que a LOCADORA deu causa, na ocorrência de ação contra a LOCATÁRIA, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser proposto contra a LOCATÁRIA, seja a que título for e a que tempo ocorrer. A LOCADORA concorda ainda, desde já, que a LOCATÁRIA denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário a LOCADORA, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil.

**2.7** A LOCADORA responsabiliza-se integralmente por todos os riscos, encargos, obrigações e despesas decorrentes da contratação, manutenção e gestão dos profissionais utilizados na execução do presente contrato, inexistindo qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre tais profissionais e a LOCATÁRIA.

**2.8** A LOCADORA responsabiliza-se pela qualificação técnica, desempenho e conduta ética dos profissionais alocados para execução dos serviços, obrigando-se a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitado pela LOCATÁRIA, nos casos, mas não se limitando, de desempenho insatisfatório, descumprimento contratual, conduta incompatível com as normas institucionais ou legais, risco à segurança assistencial, ou sempre que a permanência do profissional se mostrar inadequada à prestação dos serviços, devendo afastá-lo imediatamente de todas as unidades geridas pela AEBES.

**2.9** Não admitir, nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição da LOCATÁRIA ou que integre o seu quadro de pessoal.

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

**2.10** A LOCADORA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação técnica e jurídica, bem como de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento da assinatura deste instrumento, fornecendo-os sempre que solicitados, tais como cópia do Contrato Social e suas alterações, certidões fiscais municipal, estadual e federal, certidões de regularidade e responsabilidade técnica do conselho regulador, quando aplicável, bem como eventuais alvarás e outros documentos correlatos.

**2.11** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(s) recrutado(s) para executar os serviços objeto deste contrato.

**2.12** Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem propostos pela LOCATÁRIA, atendendo todos os requisitos de certificação necessários.

**2.13** A LOCADORA se obriga a prestar os serviços, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo dos serviços.

**2.14** Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato pela LOCATÁRIA, sem exclusão ou redução das suas obrigações.

**2.15** Manter e zelar pelas instalações e pelos equipamentos da LOCATÁRIA existentes nas suas dependências, responsabilizando-se pela sua correta utilização, informando imediatamente à LOCATÁRIA a ocorrência de problemas operacionais.

**2.16** A LOCADORA compromete-se a prestar esclarecimentos e fornecer as informações necessárias, no prazo estabelecido pela LOCATÁRIA, em relação a toda e qualquer manifestação, reclamação ou demanda referente aos serviços prestados, independentemente do canal de origem, incluindo ouvidoria interna, ouvidorias externas, órgãos públicos ou quaisquer outros meios formais de comunicação.

**2.17** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados, especialmente no tocante aos equipamentos objetos da locação aqui ajustada.

**2.18** Cumprir integralmente todas as obrigações relativas à Segurança do Trabalho utilizando dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato, apresentando os documentos, conforme portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, a Consolidação das Leis do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores.

**2.19** Em caso descumprimento das obrigações, a LOCATÁRIA se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à LOCADORA, e, em havendo reincidência desta, caberá imposição de multa, iniciando em 1% (um por cento), e de forma progressiva, aumentará mais 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

**3.1** A LOCATÁRIA deverá:

- a) Informar por meio e-mail qualquer defeito encontrado nas cadeiras;
- b) Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
- c) Responsabilizar-se por acidente, roubo ou qualquer dano ou má utilização do equipamento de acordo com laudo técnico

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

aprovado por ambas as partes;

- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou destruição total do equipamento que impliquem na impossibilidade de devolução, a LOCATÁRIA ficará obrigada a pagar à LOCADORA o valor de mercado do equipamento na época da aquisição, considerando o desgaste natural dos equipamentos;
- e) Devolver o equipamento nas mesmas condições em que o recebeu, salvo os desgastes naturais de uso, quando do término deste contrato.

**3.1.1** Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela LOCADORA no que se referir aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da LOCADORA.

**3.2** Fiscalizar o presente contrato, cabendo verificar se as obrigações assumidas contratualmente estão sendo cumpridas.

**3.3** Efetuar os pagamentos devidos à LOCADORA decorrente da prestação de serviços, de acordo com o disposto na cláusula de pagamento deste instrumento.

**3.4** Notificar a LOCADORA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.

**3.5** Informar imediatamente à LOCADORA qualquer defeito no equipamento.

**3.6** A LOCATÁRIA deverá utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente.

**3.7** Responsabilizar-se por acidente, roubo ou qualquer dano ou má utilização do equipamento de acordo com laudo técnico aprovado por ambas as partes.

**3.8** Zelar, proteger e manusear os equipamentos objeto deste contrato, de acordo com as instruções recebidas pela LOCADORA.

**3.9** É de responsabilidade da LOCATÁRIA as despesas com manutenção e ou reposição dos equipamentos, objeto deste contrato, proveniente de:

- a) Uso inadequado;
- b) Roubo ou extravio;
- c) Inversão de polaridade ou rede elétrica não indicada;
- d) Retirada, reparos e consertos por técnico não credenciado pela LOCADORA.

**3.10** Em caso de perda, roubo, extravio ou destruição total do equipamento que impliquem na impossibilidade de devolução, a LOCATÁRIA ficará obrigada a pagar à LOCADORA o valor de mercado do equipamento na época da aquisição, considerando o desgaste natural dos equipamentos.

**3.11** Devolver o equipamento nas mesmas condições em que o recebeu, salvo os desgastes naturais de uso, quando do término deste contrato.

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

**4.1** A LOCADORA é integral e exclusivamente responsável por todos os atos, ações, omissões ou condutas técnicas, éticas, administrativas ou operacionais praticadas por seus sócios, empregados, colaboradores, profissionais de saúde e quaisquer prepostos durante a execução dos serviços junto à LOCATÁRIA, respondendo integralmente por danos de qualquer natureza decorrentes da prestação dos serviços.

**4.2** A LOCADORA obriga-se a indenizar integralmente a LOCATÁRIA por toda e qualquer condenação judicial, administrativa, arbitral ou extrajudicial, bem como por acordos, transações, custas processuais, despesas periciais, honorários advocatícios (inclusive de sucumbência), ônus probatórios e demais valores que a LOCATÁRIA venha a despendar, direta ou indiretamente, em razão de erro, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou qualquer conduta técnica ou administrativa de seus prepostos, ainda que a LOCATÁRIA figure apenas de forma solidária ou subsidiária.

**4.3** Recebida a ação judicial proposta na forma desta cláusula, deverá a LOCATÁRIA dar ciência à LOCADORA de seus termos, cabendo a LOCADORA elaborar minucioso relatório indicando os elementos necessários à defesa como também apresentando os documentos necessários à sua instrução, nos prazos definidos abaixo.

- a) Prazos Judiciais de até 14 (quatorze) dias – Prazo para entrega de relatório em 3 (três) dias;
- b) Prazos Judiciais a partir de 15 (quinze) dias – Prazo para entrega de relatório em 7 (sete) dias;

**4.3.1** Deverá, ainda, a LOCADORA providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação, custeio de eventual prova pericial, indicação e custeio de assistente técnico bem como a elaboração de quesitos técnicos, caso a ação tenha ocorrido por preposto/sócio da LOCADORA.

**4.4** As obrigações da LOCADORA permanecem válidas independentemente da avaliação de mérito, procedência ou legitimidade da demanda, não podendo a LOCATÁRIA ser compelida a ressarcir, dividir custos ou participar de despesas jurídicas, técnicas ou administrativas relacionadas à LOCADORA.

**4.5** Eventualmente a LOCADORA não elabore relatório, apresente documentos, custeie a prova pericial, indique assistente técnico, elabore quesitos para perícia, ou atenda qualquer solicitação da LOCATÁRIA visando a defesa judicial, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação, é facultado à LOCATÁRIA adotar as medidas que se fizerem necessárias para tentar suprir a omissão, sem prejuízo da obrigação da LOCADORA em indenizar a LOCATÁRIA.

**4.6** A responsabilidade da LOCADORA é pessoal, direta, integral e ilimitada, não se restringindo ao prazo de vigência contratual, subsistindo até a resolução definitiva de todas as demandas judiciais, administrativas ou arbitrais relacionadas a fatos ocorridos durante a execução deste contrato, ainda que posteriormente extinto.

**4.7** Fica expressamente vedado à LOCADORA firmar acordos, assumir obrigações, prestar informações ou confessar fatos em nome da LOCATÁRIA, judicial ou extrajudicialmente, sob pena de nulidade e de responsabilidade integral pelos prejuízos ocasionados.

**4.8** O exercício de fiscalização, auditoria, supervisão ou acompanhamento das atividades da LOCADORA pela LOCATÁRIA não implica solidariedade, ingerência técnica, coautoria ou corresponsabilidade, permanecendo a LOCADORA única e exclusiva responsável por todos os atos praticados por seus prepostos.

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

**4.9** Estando ambas as partes como demandadas na mesma ação, cada qual arcará com sua defesa, podendo fazê-la conjuntamente, desde que oportunamente ajustado entre as partes.

**4.10** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato, não exclui nem reduz a responsabilidade de qualquer das partes.

**4.11** Todas as obrigações aqui previstas aplicam-se integralmente também aos terceiros subcontratados, substitutos, plantonistas e eventuais prepostos da LOCADORA, respondendo esta solidariamente por quaisquer atos, danos ou omissões praticadas por tais profissionais.

**4.12** É expressamente vedado à LOCADORA, por seus sócios, prepostos, colaboradores ou terceiros vinculados, captar, armazenar, reproduzir ou divulgar imagens, fotografias, vídeos, áudios, registros de pacientes, acompanhantes, profissionais, documentos, prontuários, procedimentos ou quaisquer ambientes internos das unidades de saúde geridas pela LOCATÁRIA, salvo mediante autorização prévia e expressa desta e, quando aplicável, mediante consentimento específico do paciente, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 e normas éticas e sanitárias aplicáveis.

**4.12.1** Caso autorizada, a utilização ficará restrita exclusivamente à finalidade aprovada, sendo vedada a divulgação para fins pessoais, publicitários, comerciais, acadêmicos ou em redes sociais sem nova autorização formal.

**4.12.2** O descumprimento desta cláusula configura infração grave e sujeitará a LOCADORA às penalidades contratuais cabíveis, inclusive rescisão e responsabilização civil e administrativa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** Pela locação, objeto deste contrato, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA (conforme proposta de preços), referente à locação de 10 (dez) cadeiras executivas (giratórias, com braço de regulagem, forradas em espuma, em tecido e nas cores azul ou preto).

**5.2** A LOCADORA declara estar ciente de que a LOCATÁRIA poderá estar obrigada, por força de legislação vigente, a efetuar a retenção e o recolhimento de tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os pagamentos decorrentes deste contrato, tais como, mas não se limitando a, ISS, IRRF, INSS, PIS, COFINS e CSLL.

**5.3** O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal de locação pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE.

**5.4** O pagamento à CONTRATADA estará condicionado ao efetivo recebimento dos recursos financeiros pela CONTRATANTE, oriundos do Estado ou da União, observadas as disposições do Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

**5.5** Fica vedado à CONTRATADA realizar faturamento diretamente a terceiros ou a qualquer outro tomador de serviços, inclusive ao poder público, sendo tal prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE no âmbito do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

**5.6** É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

**5.7** A LOCADORA se compromete a informar de forma clara, precisa e tempestiva à LOCATÁRIA todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto à natureza da operação,

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

enquadramento fiscal, regime tributário e eventuais isenções ou imunidades, de modo a possibilitar a correta retenção e o devido cumprimento das obrigações fiscais pela LOCATÁRIA.

**5.8** Caso a LOCADORA omita, preste informações incorretas, incompletas ou que induzam a erro, assumirá integral responsabilidade por quaisquer autuações, penalidades, multas, juros, encargos ou prejuízos decorrentes dessa falha, ressarcindo integralmente a LOCATÁRIA por eventuais valores pagos ou prejuízos suportados em razão de tal ocorrência, podendo o ressarcimento, a critério da LOCATÁRIA, ocorrer mediante desconto no pagamento subsequente à notificação.

**5.8.1** Na hipótese de a LOCATÁRIA vir a ser autuada, notificada ou cobrada por órgão fiscal competente em razão de irregularidade tributária imputável à LOCADORA, esta autoriza expressamente que os valores correspondentes a autuações, penalidades, multas, juros, encargos ou quaisquer despesas correlatas sejam descontados diretamente dos pagamentos devidos, inclusive na nota fiscal subsequente, bastando, para tanto, a comprovação da notificação ou cobrança pelo órgão competente, independentemente de prévia ação judicial.

**5.9** Os reajustes contratuais serão negociados entre as partes e eventuais concessões condicionado e limitado ao prévio reajuste autorizado pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

**6.1** O prazo de vigência do presente contrato será por até 30 de novembro de 2028, a contar da data de assinatura deste instrumento, ressalvando os casos de rescisão previstos na cláusula sétima.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de “Distrato” ou unilateralmente, de forma imotivada, pela LOCATÁRIA, concedendo-se, à LOCADORA, aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa.

**7.2** Havendo rescisão do contrato pela LOCATÁRIA, e havendo cumprimento de aviso prévio, a LOCADORA deverá deixar de efetuar a prestação de serviço no último dia de vigência do aviso prévio, sob pena de multa diária equivalente a 10% do valor do contrato.

**7.3** A CONTRATADA poderá rescindir o contrato unilateralmente, de forma imotivada, concedendo-se à CONTRATANTE, aviso prévio de 60 (sessenta) dias, de modo a evitar a desassistência e, consequentemente, assegurar o interesse público, sob pena de multa diária equivalente a 10% do valor do contrato.

**7.4** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
- b) Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.
- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato;
- d) Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

**7.5** Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

natureza.

## CLÁUSULA OITAVA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

**8.1** A LOCADORA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a LOCADORA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## CLÁUSULA NONA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

**9.1** A LOCADORA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da LOCATÁRIA, disponível no endereço eletrônico <https://www.evangelicovv.com.br/aebes/codigo-conduta>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

**9.2** A LOCADORA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta da LOCATÁRIA para a execução do objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA RELAÇÃO CONTROLADOR E OPERADOR

**10.1** Para fins deste contrato, são considerados:

I. “DADOS PESSOAIS”: qualquer informação relativa a uma pessoa natural (TITULAR DE DADOS) que é capaz de identificá-la de forma direta ou indireta, como por exemplo: um nome, número de CPF e RG, endereço residencial, dados de localização, ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social de uma pessoa.

II. “DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

III. “TRATAMENTO”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

IV. “CONTROLADOR”: parte que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

V. “OPERADOR”: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do CONTROLADOR.

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

VI. "AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS": Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

## 10.2 DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES

Esta cláusula aplica-se ao tratamento de dados pessoais, dentro do âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, pelo OPERADOR em nome do CONTROLADOR.

Para os propósitos deste contrato, as partes supra qualificadas, concordam que a AEBES é o CONTROLADOR dos dados pessoais e a LOCADORA é o OPERADOR de tais dados, dentro da relação negocial entre as partes.

As PARTES declaram ter conhecimento da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD") e das demais legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem e garantem que cumprem com todas as obrigações legais e contratuais relacionadas às Operações de Tratamento de Dados Pessoais e à proteção, sigilo e privacidade de Dados Pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas cabíveis visando sua conformidade com a privacidade, exigindo de seus colaboradores; prestadores de serviços e fornecedores o mesmo nível aceitável de segurança da informação e confidencialidade, com base nas melhores práticas de mercado.

Os dados pessoais a serem compartilhados e tratados no âmbito do presente contrato são: a. Dados pessoais: Nome completo, data de nascimento, sexo, cor, nome da mãe, nome do pai, identidade, CPF, Carteira Nacional de Saúde, estado civil, nome do cônjuge, endereço completo, telefone e e-mail. b) Dados pessoais sensíveis: Dados relacionados à saúde dos titulares de dados da Controladora, exclusivamente para a finalidade específica de prestação de serviço médicos, tendo como base legal a tutela da saúde dos titulares, em procedimento realizado por serviços de saúde (Art. 11, II, f, LGPD), prevenindo e evitando seu uso para quaisquer outros fins não previstos ou por terceiro não autorizado.

Em caso de qualquer dúvida, por parte do Titular de Dados Pessoais, em relação às disposições sobre o tratamento de Dados Pessoais realizado, a Política de Privacidade das PARTES deverá ser consultada, ou, ainda, poderá ser feito contato direto mediante canais de atendimento disponibilizados.

## 10.3 OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

O CONTROLADOR deve:

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar e demonstrar que o tratamento é realizado de acordo com a LGPD. Essas medidas devem ser revistas e atualizadas sempre que necessário.

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir que, somente os dados pessoais necessários para cada propósito específico sejam tratados. Essa obrigação se aplica à quantidade de dados pessoais coletados, à extensão do tratamento, ao período de armazenamento e à acessibilidade, sempre observando os princípios e fundamentos da LGPD.

Orientar ao OPERADOR, quanto às medidas e limites para o tratamento de dados pessoais, a fim de garantir que o tratamento seja realizado dentro dos padrões técnicos e legais, garantindo a proteção dos dados pessoais tratados pelas partes.

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

#### 10.4 OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

O OPERADOR deve:

Tratar os dados pessoais somente de acordo com as instruções documentadas do CONTROLADOR.

Tratar apenas os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, estritamente necessários para atendimento da finalidade/objeto expressamente previsto neste contrato e em observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

É vedado ao OPERADOR a realização de imagens dos pacientes sem seu respectivo consentimento, sob pena de rescisão do presente instrumento contratual, bem como ressarcimento de todo e qualquer eventual prejuízo sofrido pelo CONTROLADOR, incluindo multas, condenações judiciais, honorários advocatícios e demais penalidades pecuniárias previstas pela legislação vigente.

Manter o sigilo absoluto de todas as informações e dados pessoais a que tenham acesso e garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento dos dados pessoais estejam comprometidas com a confidencialidade, em razão da função ou estão sob obrigação contratual.

Adotar todas as ações necessárias para implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco aos direitos e liberdades das pessoas.

Respeitar as condições de contratação de terceiros, sendo que o OPERADOR não pode contratar outro OPERADOR (Sub Operador) para processamento de dados sem a prévia autorização do CONTROLADOR.

Em caso de requisição de titulares, fica à cargo do CONTROLADOR responder ao titular de dados pessoais, devendo o OPERADOR: (i) se abster de responder diretamente ao titular; (ii) notificar ao CONTROLADOR, imediatamente, caso requisitada; e (iii) cooperar e fornecer todas as informações necessárias para a efetivação dos direitos do titular.

Auxiliar o CONTROLADOR a garantir o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança do tratamento, Violações de Dados Pessoais, avaliações de impacto de proteção de dados e plano de resposta à incidentes;

Informar o CONTROLADOR imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relativo ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante a esses titulares;

Indenizar o CONTROLADOR por quaisquer perdas e danos devidamente apurados e comprovados (incluindo multas, custos ou despesas e desembolsos legais) incorridos pelo OPERADOR em decorrência de qualquer violação de Dados Pessoais, nos termos da LGPD, por ato ou omissão em conexão com a execução deste Contrato.

Excluir ou devolver todos os dados pessoais ao CONTROLADOR após o término da prestação dos serviços relacionados ao tratamento, e excluir as cópias existentes, a menos que a lei aplicável exija o armazenamento destes dados.

Disponibilizar ao CONTROLADOR todas as informações imprescindíveis para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD, sempre que necessário.

#### 10.5 VIGÊNCIA DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

|                                                                                  |                                                                          |                                      |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA OU<br/>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº<br/>25/2026</b> | Código: CONT.FR.0100                 |  |
|                                                                                  |                                                                          | Data da<br>Elaboração:<br>11/07/2019 | Revisão:<br>016<br>30/04/2026                                                      |

Este Contrato continuará em vigor enquanto o OPERADOR estiver tratando dados pessoais em nome do CONTROLADOR e será regido pela LGPD e demais legislações de proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as normas aplicáveis ao negócio das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

**11.2** É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da LOCATÁRIA.

**11.3** A LOCADORA obriga-se a comunicar à LOCATÁRIA, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços, objeto do contrato.

**11.4** Caso a LOCATÁRIA venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da LOCADORA, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados, ficando, inclusive, autorizada à denúncia da lide da LOCATÁRIA.

**11.5** A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

**11.6** A LOCADORA declara que não realizará nenhum investimento para prestação de serviço, objeto deste contrato.

**11.7** Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

As Partes, de comum acordo, concordam que o presente termo será assinado eletronicamente por seus representantes legais juntamente com duas testemunhas, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, para todos os fins de direito.

Serra (ES), (data).

### **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE**

Rodrigo André Seidel  
Presidente

### **RAZÃO SOCIAL**

Nome do responsável legal  
Cargo